



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DOS COQUEIROS

LEI COMPLEMENTAR Nº 004 /2020

(DE 10 DE MARÇO DE 2020)

CERTIDÃO

CONFORME DISPÕE O ART. 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO:

- DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
 QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA
CÂMARA MUNICIPAL

EM 10 / 03 / 2020

Jéssica Silveira Silva
Secretária Adjunta de Governo

Altera o anexo IV da Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros (Lei Complementar nº 006/2019) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o anexo IV da Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros (Lei Complementar nº 006/2019), que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV

TABELA DE VALORES DOS CARGOS EM COMISSÃO ESPECIAIS

SÍMBOLO	VALOR R\$
CC-I	6.800,00
CC-II	3.650,00
CC-III	1.750,00
CC-IV	1.450,00
CC-V	1.350,00
CC-VI	1.250,00
CC-VII	1.150,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Fevereiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra dos Coqueiros, 10 de Março de 2020.

Airton Sampaio Martins
Prefeito